



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021

PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2021

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**“Institui, no âmbito do Município do Rio Grande, o Programa "Rua para todos" e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Esta lei institui o Programa "Rua para todos" no âmbito do Município do Rio Grande.

**Art. 2º** O Programa "Rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único. A destinação temporária dos logradouros que integrarem o programa "Rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 16 horas.

**Art. 3º** Trechos de vias, praças e largos que integrarem o Programa "Rua para todos" serão definidos por decreto do Executivo, sugerindo-se ao menos um trecho por Regional, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do município.

**Art. 4º** Durante o período de funcionamento do Programa "Rua para todos", poderá ficar proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área fechada.

**Art. 5º** No Programa "Rua para todos", as vias poderão receber as seguintes atividades:

- I - físico-esportivas;
- II - lazer e recreação;
- III - culturais.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de maio de 2021.

VISTO
_____ Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

**PROJETO DE LEI** Nº \_\_\_\_\_/2021

**PROTOCOLADO SOB Nº** \_\_\_\_\_/2021

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ver. Luciano Figueiredo - **LUKA**  
**MDB**

**JUSTIFICATIVA**

O programa visa autorizar que algumas ruas, conforme demanda dos moradores da região, fiquem disponíveis para a população durante os domingos e feriados, por um período de tempo, para a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas.

A ocupação do espaço público riograndino precisa ser pauta constante para a cidade, logo que tem como consequência o aumento da segurança pública e lazer para população. Nesse sentido, é fundamental esse projeto para aproximar os cidadãos e recuperar a vida urbana, fazendo com que Rio Grande seja, cada vez mais, uma cidade que garante a qualidade de vida de sua população.

Já aplicado em outras cidades, o projeto foi instituído em São Paulo, durante o ano de 2016, e ganhou prêmios internacionais pelo projeto que foi aprovado especialmente pela população mais jovem, que aproveita os domingos e feriados para se exercitar e se manifestar culturalmente nas ruas bloqueadas.

Rio Grande, 19 de maio de 2021.

Ver. Luciano Figueiredo - **LUKA**  
**MDB**

VISTO
_____ Presidente